



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A presente contratação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA JUNTO AO CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SETOR CONTÁBIL E DA TESOUREARIA, EMITIR PARECERES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA/PE.**

### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UN.	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA JUNTO AO CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SETOR CONTÁBIL E DA TESOUREARIA, EMITIR PARECERES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA/PE.	Meses	12	<b>RS 7.500,00</b>	<b>RS 90.000,00</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços especializados de advocacia se justifica pela necessidade de suporte técnico-jurídico qualificado às áreas estratégicas da Câmara de Vereadores, com vistas a assegurar o cumprimento da legislação vigente, a transparência e a legalidade dos atos administrativos e financeiros. Além disso, a crescente complexidade das normas administrativas, tributárias, e de controle impõe a necessidade de assessoramento especializado.

### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pelo escritório de advocacia contratado deverão incluir, mas não se limitam a:

#### 3.1. Controle Interno

- Análise jurídica de relatórios e procedimentos internos;
- Apoio jurídico na elaboração e acompanhamento de planos de ação.

#### 3.2. Ouvidoria

- Suporte jurídico para análise e resposta às manifestações dos cidadãos;
- Verificação de conformidade legal das respostas e procedimentos adotados.

#### 3.3. Portal da Transparência



- Revisão e orientação quanto à publicação de dados obrigatórios, em conformidade com a legislação de transparência e acesso à informação;
- Orientação para cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

#### **3.4. Setor Contábil e Tesouraria**

- Assessoramento jurídico sobre a legalidade dos procedimentos contábeis e financeiros;
- Orientação jurídica em conformidade com as normas de direito financeiro e Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

#### **3.5. Processos Licitatórios e Contratos**

- Elaboração e emissão de pareceres jurídicos em todas as etapas dos processos licitatórios, desde a fase preparatória até a contratação;
- Revisão e acompanhamento jurídico de contratos administrativos, incluindo termos aditivos e rescisões contratuais.

#### **4. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade e conveniência da Câmara de Vereadores.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O escritório de advocacia deverá comprovar a seguinte qualificação:

- Registro ativo e regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Experiência comprovada na prestação de serviços advocatícios de natureza similar, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Prestar os serviços contratados com zelo, eficiência e ética profissional, em conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis;
- Emitir pareceres técnicos e relatórios, quando solicitado;
- Manter a Câmara de Vereadores informada sobre o andamento das atividades realizadas.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Disponibilizar as informações e documentos necessários para a execução dos serviços;
- Garantir acesso à infraestrutura necessária para a execução dos serviços, caso exigido;
- Efetuar os pagamentos de acordo com as condições pactuadas.

#### **8. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor estimado para a presente contratação será fixado em contratações semelhantes realizados pela empresa, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e limites orçamentários da Câmara de Vereadores.



Os recursos para a execução do contrato estão previstos no orçamento da Câmara de Vereadores, na dotação abaixo mencionada:

**1.31.1001.2.4 - Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara**  
**Elemento de despesa 3.3.90.35. – Coordenadoria do Controle Interno**

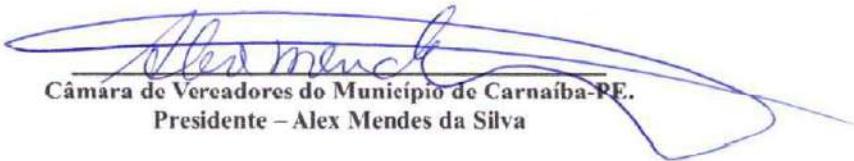
#### **9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pela equipe designada pela Câmara de Vereadores, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O contrato decorrente desta contratação será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.
- Fica eleito o foro da Comarca de Carnaíba/PE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato.

Carnaíba, 05 de fevereiro de 2025.

  
Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE.  
Presidente – Alex Mendes da Silva

